Guardian Warehouse III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 63.672.361/0001-02
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Guardian Crédito Ltda.)
CNPJ: 54.882.123/0001-22

Demonstrações Contábeis em 31 de agosto de 2026
e relatório dos auditores independentes

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstração da posição financeira	**6**
Demonstração do resultado	**7**
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstração dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do
Guardian Warehouse III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Guardian Warehouse III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Guardian Warehouse III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de agosto de 2026 e o desempenho de suas operações, as evoluções do seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria o tratou, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Classe.

Avaliação dos investimentos em direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possuía o montante de R$ 52.202 mil que representavam 84,63% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por meio de seleção; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por meio de seleção; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no período; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no período; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão para perdas por redução ao valor recuperável; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no Regulamento da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotados pelo Administrador da Classe são razoáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador da Classe pelas demonstrações contábeis

O Administrador da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador da Classe é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

O responsável pela governança da Classe é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existia incerteza relevante em relação a eventos ou condições que pudessem levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluíssemos que existia incerteza relevante, deveríamos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações fossem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: 037.543.177-25
Data: 26/11/2026 20:23:05 -03:00
Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3/

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

GUARDIAN WAREHOUSE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.672.361/0001-02
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Guardian Crédito Ltda.)
CNPJ: 54.882.123/0001-22

Demonstração da posição financeira
Em 31 de agosto de 2026
(Em milhares de reais - R$)

		2026	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**9.681**	**15,70**
Disponibilidades		**2**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-
Depósitos bancários - Banco Santander S.A.		1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**9.679**	**15,70**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		9.679	15,70
Direitos creditórios	**5**	**52.202**	**84,63**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**52.202**	**84,63**
A vencer	5.3/5.4	51.936	84,20
Vencidos	5.3/5.4	338	0,55
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.3/5.7	(72)	(0,12)
Outros valores e bens		**1**	**-**
Despesas diferidas		1	-
Total do ativo		**61.885**	**100,33**
Passivo			
Direitos creditórios	**5**	**128**	**0,20**
Outras obrigações		**128**	**0,20**
Direitos creditórios a identificar	5.3/5.4	128	0,20
Valores a pagar		**79**	**0,13**
À sociedade gestora (*)	**8**	49	0,08
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	18	0,03
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a recolher	10 (a)	10	0,02
Demais valores		2	-
Total do passivo		**207**	**0,33**
Patrimônio líquido	**11**	**61.678**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**61.885**	**100,33**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

GUARDIAN WAREHOUSE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.672.361/0001-02
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Guardian Crédito Ltda.)
CNPJ: 54.882.123/0001-22

Demonstração do resultado
Para o período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	10/12/2025 a 31/08/2026
Resultados		**3.472**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**3.234**
Resultado com direitos creditórios	5.4	3.306
(-) Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.7	(72)
Cotas de fundos de investimento		**238**
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro	4	238
Encargos		**(578)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(173)**
Consultoria jurídica		(165)
Outros serviços técnicos		(8)
Despesas da Administração	**13**	**(242)**
Remuneração da Administração	(a)	(130)
Remuneração da Gestão	(c)	(86)
Remuneração da Controladoria	(b)	(26)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(160)**
Taxa de fiscalização CVM		(130)
Taxa CETIP		(11)
Taxa ANBIMA		(18)
Despesas diversas		**(3)**
Outras despesas operacionais		(3)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**2.895**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

GUARDIAN WAREHOUSE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.672.361/0001-02
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Guardian Crédito Ltda.)
CNPJ: 54.882.123/0001-22

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026
(Em milhares de reais - R$)

						Nota	10/12/2025 a 31/08/2026
Patrimônio líquido no início do período						**10**	**2.000**
Representado por	2.000,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$ 1.000,0000	cada	(a)	2.000
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**2.895**
Cotas subscritas no período						**10**	**56.783**
38.533,0000	cotas seniores					(a)	39.002
7.883,8776	cotas subordinadas mezanino					(a)	8.000
10.928,8473	cotas subordinadas júnior					(a)	9.781
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**56.783**
Patrimônio líquido no final do período						**11**	**61.678**
Representado por	38.533,0000	cotas seniores	a	R$ 1.026,7553	cada		39.564
Representado por	7.883,8776	cotas subordinadas mezanino	a	R$ 1.031,2841	cada		8.130
Representado por	12.928,8473	cotas subordinadas júnior	a	R$ 1.081,6026	cada		13.984

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

GUARDIAN WAREHOUSE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.672.361/0001-02
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Guardian Crédito Ltda.)
CNPJ: 54.882.123/0001-22

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	10/12/2025 a 31/08/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	402
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	238
(-) Pagamento de despesas diversas		(4)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(8)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(9)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(18)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(23)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(37)
(-) Pagamento de taxa de administração		(115)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(131)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(165)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(49.242)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(49.112)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Subscrição de cotistas	(a)	58.793
Caixa líquido das atividades de financiamento		**58.793**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**9.681**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	9.681
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**9.681**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**2.895**
Aumento de valores a pagar		206
Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.7	72
(Aumento) de outros valores e bens		(1)
Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) a recolher		(10)
(Aumento) de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(52.274)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(49.112)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

1. Contexto operacional

O Guardian Warehouse III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 14 de novembro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 10 de dezembro de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única do Guardian Warehouse III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada e com classe única de cotas, constituída em regime fechado e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no item 4.4 do regulamento; e (ii) ativos financeiros de liquidez, observados os limites de composição e diversificação da carteira da Classe estabelecidos no anexo e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Guardian Crédito Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 26 de novembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda e mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de agosto de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,8450	5.246.320	9.679
Total		**5.246.320**	**9.681**

(*) Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(*) Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Santander S.A.;
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 238.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios são originados no âmbito de operações de empréstimo consignado concedido pelos endossantes a devedores, originadas por meio da atuação dos originadores, através da plataforma da Dataprev ("Plataforma") e representados por CCBs, devidamente formalizadas por via eletrônica, de acordo com a legislação aplicável. Cada endossante celebrou o convênio consignado privado previamente ao endosso de direitos creditórios à Classe, para que, após a averbação dos direitos creditórios na Dataprev, o pagamento regular dos direitos creditórios decorrentes das CCBs seja feito por consignação.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir os direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo gestor, de forma individualizada e integral, previamente ao endosso do direito creditório, na respectiva data de aquisição:

(i) os direitos creditórios deverão ser originados de empréstimos consignados a empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aos trabalhadores regidos pela Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973 (Lei do Trabalho Rural), e pela Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, e aos diretores não empregados com direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e da Lei nº 14.179, de 24 de julho de 2025, conforme alteradas ou substituídas, representados por CCB, de devedores pessoas físicas com vínculo empregatício ativo com empregadores privados, desde que o devedor: (a) seja submetido à validação cadastral e/ou biométrica (prova de vida) em solução antifraude adotada pelo respectivo cedente; e (b) não se enquadre nas seguintes hipóteses: (A) contratado sob regime de tarefas; (B) remunerado exclusivamente por comissões; (C) licenciado, afastado ou em aviso prévio; (D) em licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias com rendimentos reduzidos pagos diretamente pelo INSS; ou (E) vinculado a Empregador conveniado que, nos 30 (trinta) dias anteriores, não esteja em dia com o repasse à Classe dos valores averbados;

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

(ii) os direitos creditórios deverão ser originados de operações com empregadores privados cujo índice de atraso F90 seja inferior a 15% (quinze por cento), sendo vedada a aquisição de direitos creditórios originados de empregadores que não celebrem repasse em termos satisfatórios à Classe e ao custodiante;

(iii) os direitos creditórios deverão ser originados de operações com originadores que atendam: (a) Índice de Atraso F90 inferior a 20% (vinte por cento); (b) Índice de Pré-Pagamento inferior a 8% (oito por cento); (c) Índice de Recompra inferior a 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento); e (d) FPD 30 não ultrapassou 15% (quinze por cento) por 3 (três) meses consecutivos;

(iv) os Direitos Creditórios deverão estar representados por CCBs emitidas nos termos da legislação aplicável, com taxa de juros prefixada, ter desconto em folha devidamente averbado junto à Plataforma, com autorização expressa e irrevogável do devedor, observado o limite legal, ser cedidos à Classe englobando a totalidade das parcelas vincendas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames ou defesas oponíveis, não estar sujeitos a questionamentos judiciais ou extrajudiciais e contar, quando operacionalmente disponível, com garantias irrevogáveis e irretratáveis de (a) 10% (dez por cento) do saldo da conta vinculada do FGTS do devedor; e (b) 100% (cem por cento) da multa rescisória do FGTS, devidamente bloqueadas perante a CEF, acionáveis nos casos de dispensa sem justa causa ou por culpa recíproca ou força maior, não se aplicando a tais garantias a impenhorabilidade prevista na Lei nº 8.036/90;

(v) o prazo médio de originação ponderado pelo valor dos direitos creditórios adquiridos, considerada pro forma na data de aquisição, deverá ser menor que 24 (vinte e quatro) meses sendo que o prazo máximo de originação será de 36 (trinta e seis) meses;

(vi) a taxa média de originação ponderada pelo valor dos direitos creditórios adquiridos, considerada pro forma na data de aquisição, deverá ser superior a 4% (quatro inteiros por cento) ao mês;

(vii) o valor presente máximo de exposição por devedor, considerado pro forma na data da aquisição, não poderá exceder 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do patrimônio líquido da Classe ou R$ 200 (duzentos mil reais), o que for menor;

(viii) o valor máximo dos direitos creditórios deverá observar o limite previsto em cada contrato de endosso;

(ix) observadas as métricas de Patrimônio Líquido da Classe, os limites de concentração por empregador serão de: (A) 10% (dez por cento) para 1 (um) único Empregador; (B) 20% (vinte por cento) para os 3 (três)maiores Empregadores; e (C) 30% (trinta por cento) para os 10 (dez) maiores Empregadores;

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

(x) a concentração, considerada pro forma, de direitos creditórios devidos por devedores empregados de Empregadores enquadrados no mesmo código CNAE não poderá exceder 30% (trinta por cento) da Carteira da Classe, sem prejuízo da possibilidade de a Política de Crédito prever CNAEs sujeitos a prazos máximos reduzidos, exigência de seguro obrigatório e/ou majoração de taxa, hipótese em que tais restrições operacionais serão aplicadas pelo gestor e pelo custodiante sem necessidade de alteração do anexo presente no regulamento;

(xi) considerado pro forma na data de aquisição o conjunto das aquisições, o ágio médio ponderado pelo valor dos direitos creditórios adquiridos deverá observar o limite previsto em cada contrato de endosso;

(xii) os direitos creditórios deverão atender à política de crédito descrita no complemento 4 ao anexo do regulamento;

(xiii) a aquisição dos respectivos direitos creditórios pela Classe deverá estar instrumentalizada por contratos e instrumentos válidos e eficazes, com a devida notificação e anuência do devedor e do empregador, conforme aplicável, e conter: (a) comprovação da averbação do desconto em folha junto à Plataforma com prioridade de repasse em favor da Classe; (b) inexistência de gravames, ônus, cessões anteriores ou restrições que impeçam a cessão; (c) declaração do Cedente de inexistência de demandas judiciais ou extrajudiciais que possam afetar a exigibilidade dos Direitos Creditórios; e (d) evidências de observância dos limites legais de consignação e de compliance com políticas antifraude, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; e

(xiv) o Empregador deverá realizar o repasse, por meio da Plataforma, em favor da Classe (ou de instituição por ele designada), dos valores descontados em folha, no prazo e forma pactuados, sendo condição de elegibilidade que o empregador esteja adimplente, há pelo menos 30 (trinta) dias, com suas obrigações de repasse relacionadas às operações de consignação e aos direitos creditórios objeto de endosso à Classe.

Sem prejuízo, o atendimento aos critérios previstos acima não implica obrigação da Classe de adquirir quaisquer direitos creditórios, podendo o gestor, a seu exclusivo critério e mediante justificativa técnica, recusar operações que, embora elegíveis, sejam consideradas inadequadas ao perfil de risco e retorno da Classe, observadas as métricas e parâmetros complementares previstos na Política de Crédito.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

O respectivo endossante e/ou o respectivo originador, conforme aplicável, deverão entregar ao gestor, na respectiva data de aquisição, os documentos comprobatórios e os documentos complementares; observado que até que os documentos comprobatórios e os documentos complementares sejam entregues ao gestor, estes permanecerão sob a responsabilidade do respectivo endossante e/ou do respectivo originador, conforme o caso, na qualidade de depositários.

Caso um direito creditório endossado à Classe deixe de atender quaisquer critérios de elegibilidade e/ou quaisquer declarações e garantias referentes a esse direito creditório, conforme previsto no contrato de endosso, após seu endosso à Classe, não haverá coobrigação nem direito de regresso da Classe contra o endossante, o administrador, o custodiante, o gestor e/ou o agente de retenção e cobrança, exceto em caso de má-fé, culpa ou dolo comprovado, observadas as responsabilidades de cada parte, conforme estabelecidas no contrato de endosso, no regulamento, em seu anexo e/ou nos demais instrumentos celebrados entre si e/ou junto à Classe, conforme o caso, observado o disposto na regulamentação aplicável.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2026, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

- ***Faixas de vencimento***

Direitos creditórios

Com aquisição substancial de riscos e benefícios	**2026**
A vencer	
Até 30 dias	1.444
De 31 a 60 dias	6.103
De 61 a 90 dias	3.275
De 91 a 120 dias	5.412
De 121 a 150 dias	2.853
De 151 a 180 dias	4.739
De 181 a 360 dias	15.423
De 361 a 720 dias	11.926
De 721 a 1080 dias	761
Total a vencer	**51.936**
Vencidos	
Até 30 dias	256
De 31 a 60 dias	26
De 61 a 90 dias	25
De 91 a 120 dias	21
De 121 a 150 dias	9
De 151 a 180 dias	1
Total vencidos	**338**
Total dos direitos creditórios	**52.274**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(72)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**52.202**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

- ***Tipo de ativo***

Direitos creditórios	2026
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	
A vencer	51.936
Vencidos	338
Total de Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	**52.274**
Total dos direitos creditórios	**52.274**

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o montante de R$ 128 classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, e, portanto, não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026
Saldo inicial	-
Aquisições	49.242
Recebimentos	(402)
Resultado	3.306
Direitos creditórios a identificar	128
Saldo final	**52.274**
Provisão de perda com direitos creditórios	(72)
Saldo final líquido da provisão	**52.202**

5.5 - Taxas praticadas

No período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
64,83	83,68	269,75

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de agosto de 2026, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	26	0,04%
2	26	0,04%
3	26	0,04%
4	25	0,04%
5	25	0,04%
6	22	0,04%
7	19	0,03%
8	19	0,03%
9	18	0,03%
10	17	0,03%
11	17	0,03%
12	17	0,03%
13	17	0,03%
14	16	0,03%
15	16	0,03%
16	16	0,03%
17	16	0,03%
18	16	0,03%
19	16	0,03%
20	16	0,03%
21	16	0,03%
22	16	0,03%
23	16	0,03%
24	16	0,03%
25	16	0,03%
Demais devedores	51.808	83,94%
Total	**52.274**	**84,75%**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

5.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Em 31 de agosto de 2026, o Administrador da Classe realizou a constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 72.

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026.

Descrição	2026
Saldo inicial	-
Constituição de PDD	(72)
Saldo final	**(72)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de agosto de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 84,63% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de agosto de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá contratar operações de derivativos com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite dessas. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira e poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante o período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 18. As despesas registradas no período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui posição de investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro, inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64, no montante de R$ 9.679, também administrado pelo Banco Daycoval S.A., conforme detalhado na nota explicativa nº 4.

- **Guardian Crédito Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Guardian Crédito Ltda., no montante de R$ 49. As despesas registradas no período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

O patrimônio da Classe é representado por 3 (três) subclasses de cotas, quais sejam, as (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior, admitindo-se ainda a emissão de novas séries de cotas seniores e emissões de novas cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate de cada subclasse de cotas estão descritos nos respectivos apêndices e suplementos.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

O administrador poderá deliberar por realizar novas emissões de cotas subordinadas júnior e cotas subordinadas mezanino sem a necessidade de aprovação em assembleia de cotistas ou alteração do regulamento, em atendimento ao Índice de Subordinação.

A integralização, amortização e o resgate de cotas subordinadas júnior e cotas subordinadas mezanino serão efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, sendo vedada a integralização, amortização e o resgate em Direitos Creditórios, excetuada a hipótese de liquidação antecipada da Classe, desde que observados os procedimentos previstos no anexo presente ao regulamento.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas seniores somente poderão ser realizadas: (i) diretamente pelo administrador, por orientação do gestor, ou por solicitação dos titulares das cotas subordinadas júnior, desde que limitado ao capital autorizado; ou (ii) com a aprovação de assembleia de cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia de Cotistas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

O administrador poderá deliberar por realizar novas emissões de cotas seniores, sem a necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas ou alteração do Regulamento, limitadas ao Capital Autorizado previsto no Regulamento, desde que: (a) não esteja em curso um Evento de Avaliação e/ou Evento de Liquidação; e (b) a emissão pretendida não acarrete o desenquadramento dos Índices de Subordinação.

Durante o período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante Subscrito**
Cotas seniores	38.533,0000	39.002
Cotas subordinadas mezanino	7.883,8776	8.000
Cotas subordinadas júnior	12.928,8473	11.781
Total	**59.345,7249**	**58.783**

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui o montante passivo de R$ 10 oriundo de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) de aplicações de cotistas a recolher.

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de evento de liquidação ou caso determinado por assembleia de cotistas, observado o disposto no anexo presente ao regulamento.

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de cotas, observado o disposto no regulamento e nos respectivos apêndices e suplementos das cotas.

As amortizações das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino serão realizadas nas datas de amortização definidas no respectivo suplemento, em que constam, também, os valores e condições de pagamento a serem considerados a cada data de amortização. As amortizações previstas nos suplementos poderão ser aceleradas nas hipóteses previstas no anexo, observadas as regras de subordinação entre as subclasses de cotas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

A amortização das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização previstos nos suplementos, mediante solicitação do gestor encaminhada ao administrador, e na proporção do valor das cotas seniores de cada série e das cotas subordinadas mezanino em circulação, (i) na impossibilidade de enquadramento da Classe à sua política de investimentos, nos termos do anexo, em razão da impossibilidade de adquirir direitos creditórios; ou (ii) a critério do gestor, caso seja necessário para restabelecer os Índices de Subordinação.

As cotas serão amortizadas observada a ordem de alocação de recursos da Classe, as regras de subordinação e as demais condições estabelecidas no anexo. Observados os eventuais prazos de carência para pagamento de principal e juros, nos termos de cada suplemento, e desde que os Índices de Subordinação estejam sendo cumpridos, as cotas serão amortizadas mensalmente, nas datas e prazos previstos nos respectivos suplementos, respeitando a ordem de alocação dos recursos e o disposto no item abaixo relativo às cotas subordinadas júnior.

Observada a possibilidade de amortização extraordinária, as cotas subordinadas júnior somente poderão ser amortizadas em determinado mês, caso sejam atingidas, cumulativamente, as seguintes condições: (i) tenham ocorrido as amortizações das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino previstas para aquele mês, de acordo com os termos e condições estabelecidos no respectivo suplemento; (ii) os Índices de Subordinação estejam sendo atendidos; (iii) o Índice de Liquidez mais recente divulgado seja superior a 1 (um); (iv) desde que não esteja em curso um evento de avaliação e/ou evento de liquidação; e (v) a Reserva de caixa seja preservada.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino poderão ser objeto de amortizações extraordinárias proporcionais ao percentual que cada Subclasse representa do patrimônio líquido da Classe, desde que tais amortizações extraordinárias sejam solicitadas pelo gestor, mediante envio de notificação por escrito ao administrador nesse sentido, com até 3 (três) dias úteis de antecedência e desde que observados (i) a ordem de alocação dos recursos e a preservação da Reserva de Caixa; e (ii) considerada pro forma as amortizações pretendidas, sejam observados os Índices de Subordinação.

Durante o período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é representado por 3 (três) subclasses de cotas, quais sejam, as (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior, admitindo-se ainda a emissão de novas séries de cotas seniores e emissões de novas cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate de cada subclasse de cotas estão descritos nos respectivos apêndices e suplementos.

Em 31 de agosto de 2026, a Classe possui 59.345,7249 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026	
Classe	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subordinadas Júnior	12.928,8473	13.984
Seniores	38.533,0000	39.564
Subordinadas Mezanino	7.883,8776	8.130
Total	**59.345,7249**	**61.678**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Guardian Crédito Ltda. (“Gestora”), sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, Nº 201, cj 261, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.882.123/0001-22, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 23.137, de 28 de fevereiro de 2025 (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, escrituração, controladoria de ativos e passivo, o administrador fará jus a uma taxa de administração equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser paga mensalmente, por período vencido, a partir da data da primeira integralização de cotas da classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais).

Será acrescido à remuneração do administrador o valor correspondente a R$0,850 (oitocentos e cinquenta reais) mensais por cada subclasse de Cotas existente na Classe.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 130 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pelos serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de liquidez, o custodiante fará jus a uma taxa de custódia equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, assegurado um valor mínimo mensal de R$3 (três mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

No período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 26 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, o gestor fará jus a uma taxa de gestão equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido da Classe.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 10 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 86 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Subclasse	Competência	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
		R$	*%*	
Sênior	Período findo em 31 de agosto de 2025 (*)	1.026,7553	2,68	14,17%
Subordinada mezanino	Período findo em 31 de agosto de 2025 (*)	1.031,2841	3,13	17,17%
Subordinada júnior	Período findo em 31 de agosto de 2025 (*)	1.081,6026	8,16	Não definido

(*) Período da data de início da subclasse de cotas correspondente a 31 de agosto de 2026.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei nº 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei nº 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto nº 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto nº 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho de 2025, a incidência do Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF") à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Para fins do disposto no art. 32-D do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, o IOF incide sobre qualquer aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") no âmbito de novas emissões, independentemente da forma de colocação, pública ou privada

O tributo será cobrado na data da integralização das cotas de FIDC, independentemente da forma realizada, seja em moeda corrente nacional ou em outros ativos autorizados nos termos da regulamentação editada pela CVM.

A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no período auditado, o Administrador não contratou da MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

19. Atos societários

Conforme Assembleia Especial de Cotistas realizada em 03 de fevereiro de 2026, foi deliberado e aprovado, entre outros assuntos, a realização da 1ª (primeira) emissão de cotas das subclasses sênior e subordinada mezanino do Fundo e a realização da 2ª (segunda) emissão de cotas da subclasse subordinada júnior do Fundo.

Conforme Assembleia Especial de Cotistas realizada em 12 de junho de 2026, foi deliberado e aprovado (a) alteração do item 4.4, inciso (vi), do regulamento, que trata do percentual mínimo da taxa média de originação ponderada pelo valor dos direitos creditórios adquiridos, considerada *pro forma* na data de aquisição; (b) alteração do Complemento 1 ao regulamento, que trata da definição do índice "FPD 30"; (c) alteração do Complemento 4 ao regulamento, com o objetivo de excluir o item E, "Do Empregador (Pessoa Jurídica)"; e (ii) a autorização para que o gestor e o administrador possam tomar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações aprovadas, incluindo a consolidação do regulamento do Fundo.

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 03 de julho de 2026, foi deliberado e aprovado a alteração dos critérios de elegibilidade do Fundo, em especial do prazo médio ponderado pelo valor dos direitos creditórios adquiridos, para estabelecer que este deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

Conforme Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 27 de julho de 2026, foi deliberado e aprovado, entre outros assuntos, a alteração do índice de subordinação júnior e critérios para a realização da amortização extraordinária das cotas subordinadas júnior.

20. Eventos subsequentes

O Administrador da Classe declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício social que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da Classe ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ Tatiana Martins (CPF 037.543.177-25) em 26/11/2026 20:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.57.20.149	Não disponível

Autenticação	tat**********@mcsmarkup.com.br
Email verificado	

tdm9osfiK5b+4C/Ypy8Fx54kLDn8uOfZ1oK1sb6xaOk=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/XQ46Z-CJAZG-T8CYE-ELKTD

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate